

Nota Informativa Nº 9/2021 – CVE/CCD/SES-SP

Assunto: **Termo de ciência para casos de intercambialidade excepcional e emergencial.**

Na 22ª atualização do documento técnico é possível observar a inserção do item 5.7.3 Intercambialidade excepcional e emergencial, que explicita do que se trata essa intercambialidade e informa:

“ATENÇÃO! A intercambialidade excepcional e emergencial só está autorizada para pessoas que estejam com segunda dose prevista entre 01 e 15 de setembro, assim essas pessoas que efetivaram a primeira dose com o imunobiológico da AstraZeneca poderão ter seu esquema vacinal completo com o uso da vacina do fabricante Pfizer, respeitando o intervalo entre as doses de 12 semanas, mediante assinatura de termo de ciência (modelo disponibilizado a fim de apoiar a atuação municipal - Anexo 8)” (p. 24).

Ressaltamos que o referido Termo de Ciência, como o próprio nome diz, visa informar ao próprio cidadão sobre a estratégia de imunização com a intercambialidade. Portanto, fica facultado aos gestores municipais a utilização do mesmo, sendo sugerido no próprio Documento Técnico o Anexo 8, como um modelo a fim de apoiar a atuação municipal, sendo passível de alterações caso o gestor local considere necessário.

Sendo assim, este Centro de Vigilância Epidemiológica esclarece que o termo supracitado não é obrigatório, e sim facultativo.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.